EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026 - PE

O Município de São Miguel/RN, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**Dia 27/08/2026 às 12h (horário de Brasília).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**Dia 03/09/2026 às 23h59 (horário de Brasília).**
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**Dia 03/09/2026 às 23h59 (horário de Brasília).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**Dia 10/09/2026 às 08h29 (horário de Brasília).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**Dia 10/09/2026 às 08h30 (horário de Brasília).**
LOCAL:	www.bbmnet.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes para estruturação do abatedouro municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.bbmnet.com.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio www.bbmnet.com.br***;***

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
6.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1.1. Valor ofertado para cada item ou lote de itens (conforme o caso), com duas casas decimais;
1.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
1.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
8.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
9.11. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
9.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
9.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.16. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
9.17. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.
9.18. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.bbmnet.com.br.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
10.15. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:
11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
11.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.8. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas para que a empresa vincule a documentação solicitada no sistema, a contar do momento da solicitação pelo pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante justificativa apresentada pela empresa interessada.
11.8.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
11.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
11.9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
11.9.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.9.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.bbmnet.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMnet (www.bbmnet.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
15.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

16.2. Após o interregno de um ano, sob pedido formal do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Miguel/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.bbmnet.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

São Miguel/RN, 10 de agosto de 2026

José Eduardo Silva Queiroz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes destinados à estruturação e operacionalização do abatedouro municipal.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	16279 - BOX DE ATORDOAMENTO BOVINO • DIMENSÕES: H=2M, L= 0,85M, C= 2,20M • MATERIAIS: CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,8", CANTONEIRAS "L" DE 2" X ½". • GRADEAMENTO FRONTAL COM BASCULANTE • TRAVAS NO BASCULANTE EM BARRA CHATA DE 2" X ½" COM ARTICULAÇÃO PARA OS DOIS LADOS E FERROLHO NAS DUAS LATERAIS. • PORTAIS EM PERFIL U LAMINADO, FORMANDO PORTAL DOBRADO DE 75MM; • PORTA TIPO GUILHOTINA COM CORREDIÇO VERTICAL E CONTRAPESO EQUIVALENTE EM ROLDANAS E CABO DE AÇO (TODOS LIXADOS E PINTADOS)	UNID	1	24.125,00	24.125,00
2	16280 - TRILHO SUSPENSO NO VÃO CENTRAL EXTENSÃO: 22 ML (22 METROS LINEARES) • 2 FRENAGENS DE 2M CADA INCLINAÇÃO • 1 ABREPERNAS; • 2 CURVAS PARA PREENCHER O VÃO CENTRAL • PERFIL "I" LAMINADO DE 200MM • BARRAS QUADRADAS DE 1/2" X 1/2" NA ALÇA ESQUERDA DA TRILHAGEM; • PERFIL I DE 150MM NA LIGAÇÃO DA TRILHAGEM COM AS VIGAS TRANSVERSAIS (DE ALVENARIA DE DE CONCRETO) • LIGAÇÃO DA TRILHAGEM COM A ESTRUTURA DA BALANÇA E O TENDAL DA CÂMARA • DESVIO BIDIRECIONAL NA ENTRADA DA CÂMARA E OUTRO NA TRILHAGEM DA CÂMARA (INTERNO), ESTES DESVIOS SÃO 01 À DIREITA E OUTRO À ESQUERDA • TALHA ELÉTRICA DE 200 KG PARA IÇAMENTO DO QUARTO (BOVINO) (TODOS LIXADOS E PINTADOS)	UNID	1	36.175,00	36.175,00
3	16281 - TENDAL DE APOIO (PEQUENOS ANIMAIS) DIMENSÃO 6,5M; • PERFIL "I" DE 150MM; • BARRA CHATA DE 2"X1/2"; •	UNID	1	9.812,50	9.812,50

	BARRA QUADRADA DE ½"X1/2"; • MESA DE TUBOS 1.1/2" PARA PELAGEM DE SUÍNOS; • 4 BALDES EM AÇO INOX 304 P/ COLETA DE SANGUE - CAPAC. 25 LITROS; • TALHA ELÉTRICA DE ELEVAÇÃO DE SUÍNOS				
4	16282 - GUINCHO ELÉTRICO DE SANGRIA DE BOVINOS CONJUNTO MOTOR/REDUTOR - CAP. 5CV TRIFÁSICO; • TAMBOR DE 82CM C/ BORDAS ESFÉRICAS E EIXO DE 2", USINADO PARA 02 MANCAIS E ROLAMENTOS DE Nº 45; • CABO DE AÇO 3/8" COM ATRELAMENTO EM UMA PATACA COM ROLDANA DE 600MM; • CHAVE DE PROTEÇÃO E CHAVE REVERSORA EM CABO PP 4X4MM; • DISCOS DO TAMBOR DE 600MM SOLDADOS NO EIXO C/ BALANCEAMENTO	UNID	1	16.300,00	16.300,00
5	16283 - GUINCHO DE TRANSPASSE CONJUNTO MOTOR/REDUTOR - CAP. 3CV TRIFÁSICO; • TAMBOR DE 50CM C/ BORDAS ESFÉRICAS E EIXO DE 2" USINADO PARA 2 MANCAIS E ROLAMENTOS DE Nº 45; • CABO DE AÇO DE 1/8" COM ATERRAMENTO EM UMA ALÇA SIMPLES MOLDADA À CARRETILHA DE ESFOLA; • CHAVE DE PROTEÇÃO E CHAVE REVERSORA; • CABO PP E ESTRUTURA DE IÇAMENTO; • DISCO NO TAMBOR DE 600MM SOLDADOS NO EIXO BALANCEADO	UNID	1	14.300,00	14.300,00
6	16284 - GUINCHO PARA RETIRADA DE COURO TALHA ELÉTRICA PARA 1 TON; • ESTRUTURA VERTICAL EM PERFIL U DE 100MM; • ALONGAMENTO DO CABO PP (BOTOEIRA NA POSIÇÃO DE IÇAMENTO); • CAVALETE COM 02 TORRES COM BARRA DE PARAFUSO NO PISO COM CONCRETAGEM NOS PARABOTS; • 2 MANCAIS COM PARAFUSAMENTO NAS BARRAS DO CAVALETE; • 2 ROLAMENTOS DE Nº 40/45; • DISCO COM Ø DE 15CM PARA O REPUXO DO COURO	UNID	1	9.250,00	9.250,00
7	16285 - PLATAFORMAS DE OPERADORES PLATAFORMA 01 - OCLUSÃO DO RETO E	UNID	1	5.825,00	5.825,00

	RETIRADA DO COURO, DIMENSÃO 1,40M X 1,00M E H=1,70M (GALVANIZADO); • PLATAFORMA 02 - EXTRAÇÃO DE VÍSCERAS, DIMENSÃO 1,90M X 1,00M X H= 1,20M (GALVANIZADO); • PLATAFORMA 03 – PARTILHA DE BANDAS EM QUARTOS, DIMENSÃO 1,40M X 1,00M E H=1,00M (GALVANIZADO), TALHA ELÉTRICA PARA SUBIDA DE QUARTO; INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS: • SUSTENTAÇÃO: TUBO GALVANIZADO DE 4" COM SAPATAS EM PARABOLT, ESCADAS EM CANTONEIRAS DE 2"X1/8" E SAPATAS EM ALUMÍNIO XADREZ PINTADOS NOS BATENTES E ESCADAS COM 77CM DE LARGURA, CORRIMÃO EM TUBOS/GALVANIZADOS DE 1"X3/4", TODAS COM ESTRUTURAS EM CANTONEIRAS DE 2"X1/8"				
8	16286 - SERRA DE PEITO • ACOMPANHA: CHAVE MAGNÉTICA, PESO DE EQUILÍBRIO, ESTRUTURA COM BARRAS E PERFIS, CABO DE AÇO, ROLDANAS, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,5 CV	UNID	1	12.500,00	12.500,00
9	16287 - SERRA ELÉTRICA DE PARTILHA DE CARCAÇA • ACOMPANHA: CHAVE MAGNÉTICA DE CARCAÇA DE EQUILÍBRIO, ESTRUTURA EM BARRAS E PERFIS, CABO DE AÇO, ROLDANAS, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 4CV	UNID	1	18.300,00	18.300,00
10	16288 - CÂMARA FRIA PARA RESFRIAMENTO DIMENSÕES: L=2,80M, C=4,20M E H=3,50M, PORTA DE GIRO 2,10X1M, MOTOR/COMPRESSOR 40, EVAPORADOR COM 4 VENTILADORES, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM RELÉ FALTA DE FASE, COM PISO COM COLCHÃO DE AREIA E CONTRAPISO COM LONA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PISO FINAL EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE; • EXECUTAR NA CÂMARA UM TENDAL COM 02 DESVIOS BIDIRECIONAIS, 03 TRANSVERSAIS E 04 ALÇAS PARA DESCANSO DAS CARCAÇAS EM BARRAS CHATAS DE 2"X1/2" EM OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS DO RISPOA	UNID	1	73.250,00	73.250,00
11	16289 - CARRETILHAS DE ESFOLA EM AÇO CARBONO C/ GANCHO EM AÇO INOX	UNID	40	600,00	24.000,00

	304				
12	16290 - CARRETILHAS DE SANGRIA, EM AÇO CARBONO COM DESTORCEDOR, CORRENTE ALONGADA DE 70 A 80CM COM ARO DE 3" PARA APRISIONAMENTO DAS PATAS DO BOVINO	UNID	4	1.100,00	4.400,00
13	16291 - GANCHO TIPO (S) EM VERGALHÃO DE AÇO INOX 304 NO Ø 3/8", NA FORMA PONTIAGUDO	UNID	20	130,00	2.600,00
14	16292 - GANCHO DE INSPEÇÃO (VETERINÁRIO) EM VERGALHÕES DE AÇO INOX 304 NO Ø 3/8" E PEGADOR EM NURAL NA FORMA PONTIAGUDA	UNID	2	287,50	575,00
15	16293 - CARRINHO TIPO CUBA EM AÇO INOX 304, MEDIDAS 800X500X400, 04 RODÍZIOS E CORRIMÃO FRONTAL	UNID	1	4.875,00	4.875,00
16	16295 - PISTOLA PNEUMÁTICA E COMPRESSOR - CAP. 20 BAR/175 LIBRAS • LUBRIFICADOR COM PRESSÃO ACIMA DE 175 LIBRAS, MOLA, MANGUEIRA ESPIRAL, CHAVE MAGNÉTICA, VIBRA STOP E LINHA DE AR COMPRIMIDO EM TUBO GALVANIZADO	UNID	1	30.500,00	30.500,00
17	16296 - QUADRO ELÉTRICO (CHOQUE) COM BASTÃO, MONOFÁSICO COM PLUGUES DE ENTRADA E SAÍDA COM PINOS INDUSTRIAIS E CABO EXTENSOR DE 6M	UNID	1	9.125,00	9.125,00
18	16297 - CAIXAS DE ESTOCAGEM (BACIAS QUADRADAS, BRANCAS) EM POLIETILENO RETANGULARES NO TAMANHO 620X412X247MM	UNID	12	177,50	2.130,00
19	16298 - CORTINAS SANITÁRIAS (SILICONE ALIMENTÍCIO) NO TAMANHO 80X80CM, ALÇAS E GARRAS EM AÇO INOX 304	UNID	3	925,00	2.775,00
20	16299 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1600 A 1800 WATTS COM ACESSÓRIOS	UNID	1	3.125,00	3.125,00
21	16300 - RESERVATÓRIO TÉRMICO CAP. 400 LITROS COM ESTRUTURA ELEVATÓRIA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO INOX 304, ISOLAMENTO TÉRMICO, ENTRADA D'ÁGUA NATURAL E SAÍDA EM ÁGUA QUENTE CONTROLADA POR TERMOSTATO REGULÁVEL ATÉ 80º, REGISTROS DE ÁGUA QUENTE TANQUES RETANGULARES - CAP. 100 LITROS COM	UNID	1	28.250,00	28.250,00

	TELA EM FUNDO FALSO PARA ESCORRIMENTO DE VÍSCERAS, MOCOTÓS E ALÇA DE ELEVAÇÃO EM AÇO INOX 304 COM PÉS E SAPATAS REGULÁVEIS				
22	16301 - TANQUES RETANGULARES - CAP. 100 LITROS COM TELA EM FUNDO FALSO PARA ESCORRIMENTO DE VÍSCERAS, MOCOTÓS E ALÇA DE ELEVAÇÃO EM AÇO INOX 304 COM PÉS E SAPATAS REGULÁVEIS.	UNID	2	13.375,00	26.750,00
23	16302 - INSTALAÇÃO DA LINHA DE ÁGUA QUENTE NA PARTE EXTERNA EM TUBOS PPR, EM LAYOUT QUE INTERLIGUE OS TANQUES RETANGULARES COM VÁLVULAS DE TEMPERATURA REGULÁVEIS	Metro	20	625,00	12.500,00
24	16303 - ESTERILIZADORES COM SISTEMA DE ENTRADA DE VAPOR E RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA FACAS E CHAIRAS	UNID	3	1.925,00	5.775,00
25	16304 - BALANÇA DE TENDAL (CALIBRADA POR ÓRGÃO OFICIAL) - CAP. 500 KG	UNID	1	8.625,00	8.625,00
26	16305 - PLATAFORMA MÓVEL DE 4 A 5 DEGRAUS E 01 PATAMAR DE SERVIÇO COM DIMENSÕES- C- 1,90M X L= 1,00M ATÉ AS DOBRAS, PATAMAR DE 0,77CM COM RODÍZIOS DE FERRO DE 75MM COM CORRIMÕES EM TUBOS GALVANIZADOS DE ¾".:	UNID	1	6.000,00	6.000,00
27	16306 - MESA DE EXTRAÇÃO DE RUMEM C/CALHA COM CENTRAL E DISPOSITIVO DE SEPARAÇÃO DOS 03 ESTÔMAGOS COM ESGOTO DE 100MM E BORDADURAS EM INOX 304	UNID	1	7.000,00	7.000,00
28	16307 - MESA DE LIMPEZA DE TRIPAS COM CALHA CENTRAL E ALÇAS DE VIRA DOBRADAS E TONEIRA DE HIGIENIZAÇÃO, AÇO INOX 304	UNID	1	7.000,00	7.000,00
29	16308 - BALDES EM AÇO INOX - 304, CAPACIDADE 20 LITROS ÁGUA NA FORMA ESFÉRICA, PEGADOR LATERAL	UNID	4	2.240,00	8.960,00
Total Geral					**414.802,50**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos permanentes destinados à estruturação do Abatedouro Municipal, visando garantir o pleno funcionamento da unidade, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

2.2. O abatedouro municipal irá desempenhar papel essencial no abastecimento local de proteína animal, contribuindo diretamente para a segurança alimentar da população, o fortalecimento da economia local e o apoio aos pequenos produtores rurais. Contudo, para que suas atividades sejam realizadas de forma eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização, faz-se indispensável a aquisição de equipamentos adequados, modernos e compatíveis com a capacidade operacional da unidade.

2.3. A ausência ou insuficiência de equipamentos permanentes compromete a qualidade dos serviços prestados, podendo acarretar riscos sanitários, desperdícios, interrupções no funcionamento e eventual responsabilização do ente público por descumprimento de exigências legais estabelecidas pelos órgãos de inspeção sanitária.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na **aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação do abatedouro público municipal de São Miguel/RN**, compreendendo o fornecimento e entrega dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, e, quando aplicável, sua instalação, conforme art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei n. 14.133/2021.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos seguintes conjuntos de equipamentos, agrupados por função operacional:

a) **Linha de abate bovino:** box de atordoamento, guincho elétrico de sangria, guincho de transpasse, guincho para retirada de couro, trilho suspenso, carretilhas de esfola e sangria, serra de peito e serra elétrica de partilha de carcaça;

b) **Linha de pequenos animais:** tendal de apoio com talha elétrica e mesa de pelagem de suínos;

c) **Plataformas e estruturas de operação:** plataformas de operadores para as etapas de oclusão do reto, retirada do couro, extração de vísceras e partilha de bandas em quartos;

d) **Câmara fria e conservação:** câmara fria para resfriamento de carcaças, com tendal interno e sistema de refrigeração completo, em obediência às normas do RISPOA;

e) **Equipamentos de higienização e processamento:** reservatório térmico, tanques retangulares, esterilizadores para facas e chairas, lavadora de alta pressão, caixas de estocagem, cortinas sanitárias e instalação de linha de água quente;

f) **Equipamentos complementares:** balança de tendal calibrada, mesa de extração de rúmen, mesa de limpeza de tripas, carrinho tipo cuba, ganchos

tipo S e de inspeção veterinária, pistola pneumática com compressor, quadro elétrico de choque e plataforma móvel;

g) **Acessórios e instalações:** baldes em aço inox, instalação de linha de água quente em tubos PPR interligando os tanques retangulares.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, com garantia do fabricante, no mínimo de 12 (doze) meses, atendendo às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis, em especial o **RISPOA** — Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal — e as normas da **ABNT** pertinentes.

3.4. O ciclo de vida da solução contempla: (i) **fornecimento e entrega** dos equipamentos no prazo de 10 dias da emissão da ordem de fornecimento; (ii) **recebimento provisório** com conferência técnica e quantitativa; (iii) **recebimento definitivo** após verificação do pleno funcionamento; (iv) **garantia** dos equipamentos pelo prazo mínimo estipulado pelo fabricante; e (v) incorporação dos equipamentos ao **patrimônio público municipal**, contribuindo para a modernização e adequação sanitária do abatedouro pelo período correspondente à sua durabilidade técnica.

4. DA VISTORIA

4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega dos equipamentos, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos permanentes com especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência, sendo suficientes para a elaboração da proposta as informações constantes no processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2. Cronograma de entrega dos equipamentos:

5.1.2.1. A execução da contratação observará cronograma compatível com as necessidades operacionais da Administração Municipal e com a complexidade técnica do objeto, compreendendo o fornecimento, entrega, instalação e testes operacionais dos equipamentos destinados à estruturação do abatedouro municipal.

5.1.2.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

5.1.2.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, considerando a necessidade de compatibilidade operacional entre os equipamentos e a adequada estruturação do abatedouro municipal.

5.1.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues, descarregados, montados e instalados pela contratada, às suas expensas, no abatedouro municipal ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de São Miguel/RN, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo.

- **A contratada será integralmente responsável:**

a) pelo transporte dos equipamentos;
b) pela carga e descarga;
c) pela montagem e instalação, quando aplicável;
d) pelos materiais, ferramentas e mão de obra necessários;
e) pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo pela Administração.

- Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual, observando:

a) conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
b) funcionamento adequado;
c) integridade física;
d) compatibilidade operacional;
e) atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.1.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos itens entregues, enquanto o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, instalação adequada e atendimento integral das exigências contratuais.

5.1.4. Na hipótese de identificação de equipamentos em desconformidade, defeituosos ou incompatíveis com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

5.1.5. As entregas serão realizadas no Abatedouro Municipal, localizado na RN 117 – KM 13,4, Zona Rural, no município de São Miguel/RN.

5.1.6. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos permanentes nas quantidades estimadas e especificações exigidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. entregar equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, ou fornecer produtos com qualidade ou quantidade inferior à contratada.

7.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do administrador da empresa ou representante.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de

capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.3. Caso o equipamento ofertado esteja sujeito a normas técnicas específicas, certificações compulsórias ou registro junto a órgãos competentes, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente quando exigida na descrição do item ou por ocasião da entrega dos equipamentos.

São Miguel/RN, 03 de março de 2026

José Eduardo Silva Queiroz
Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo administrativo nº 201507921-6/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos permanentes destinados à estruturação do Abatedouro Municipal, visando garantir o pleno funcionamento da unidade, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

O abatedouro municipal irá desempenhar papel essencial no abastecimento local de proteína animal, contribuindo diretamente para a segurança alimentar da população, o fortalecimento da economia local e o apoio aos pequenos produtores rurais. Contudo, para que suas atividades sejam realizadas de forma eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização, faz-se indispensável a aquisição de equipamentos adequados, modernos e compatíveis com a capacidade operacional da unidade.

A ausência ou insuficiência de equipamentos permanentes compromete a qualidade dos serviços prestados, podendo acarretar riscos sanitários, desperdícios, interrupções no funcionamento e eventual responsabilização do ente público por descumprimento de exigências legais estabelecidas pelos órgãos de inspeção sanitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento da demanda do objeto deste certame, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 08, de 12 de maio de 2022 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

c) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis aos equipamentos fornecidos;

d) As despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

e) A contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021;

f) A contratada deverá garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

f.1) Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo:

a) substituição de peças defeituosas;

b) reparos necessários;

c) correção de falhas operacionais;

d) suporte técnico relacionado ao funcionamento dos equipamentos.

f.2) O prazo máximo para atendimento da assistência técnica será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

f.3) Na hipótese de impossibilidade de reparo no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá promover a substituição do equipamento defeituoso por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração.

f.4) Os custos relacionados à assistência técnica, transporte, retirada, reinstalação, peças e mão de obra correrão integralmente por conta da contratada.

g) A contratada deverá apresentar, no ato da instalação e montagem dos equipamentos, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido pelo conselho profissional competente, referente aos serviços técnicos executados, quando aplicável.

g.1) A ART/RRT deverá contemplar os serviços relacionados à instalação, montagem, adequação elétrica, estrutural e operacional dos equipamentos fornecidos, devendo ser apresentada antes do início da execução dos serviços técnicos.

g.2) A ausência da apresentação da ART/RRT impedirá o início da instalação dos equipamentos e sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e contrato.

h) Os equipamentos fornecidos deverão possuir plena compatibilidade técnica, operacional e funcional com a estrutura física do abatedouro municipal e entre os sistemas integrantes da linha de processamento e movimentação operacional.

h.1) A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade:

a) elétrica;

b) estrutural;

c) mecânica;

d) operacional;

e) sanitária;

f) dimensional dos equipamentos fornecidos e instalados.

h.2) Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, RIISPOA, NR-12 e demais exigências sanitárias e de segurança pertinentes ao objeto da contratação.

h.3) Na hipótese de incompatibilidade técnica identificada durante a instalação ou operação inicial, a contratada deverá promover, às suas expensas, as adequações, substituições ou correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

i) Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA no Termo de Referência e Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi definido conforme a necessidade da Administração Municipal para estruturação do abatedouro municipal, conforme levantamento realizado pela secretaria demandante.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	16279 - BOX DE ATORDOAMENTO BOVINO • DIMENSÕES: H=2M, L= 0,85M, C= 2,20M • MATERIAIS: CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,8", CANTONEIRAS "L" DE 2" X ½". • GRADEAMENTO FRONTAL COM BASCULANTE • TRAVAS NO BASCULANTE EM BARRA CHATA DE 2" X ½" COM ARTICULAÇÃO PARA OS DOIS LADOS E FERROLHO NAS DUAS LATERAIS. • PORTAIS EM PERFIL U LAMINADO, FORMANDO PORTAL DOBRADO DE 75MM; • PORTA TIPO GUILHOTINA COM CORREDIÇO VERTICAL E CONTRAPESO EQUIVALENTE EM ROLDANAS E CABO DE AÇO (TODOS LIXADOS E PINTADOS)	UNID	1
2	16280 - TRILHO SUSPENSO NO VÃO CENTRAL EXTENSÃO: 22 ML (22 METROS LINEARES) • 2 FRENAGENS DE 2M CADA INCLINAÇÃO • 1 ABREPERNAS; • 2 CURVAS PARA PREENCHER O VÃO CENTRAL • PERFIL "I" LAMINADO DE 200MM • BARRAS QUADRADAS DE 1/2" X 1/2" NA ALÇA ESQUERDA DA TRILHAGEM; • PERFIL I DE 150MM NA LIGAÇÃO DA TRILHAGEM COM AS VIGAS TRANSVERSAIS (DE ALVENARIA DE DE CONCRETO) • LIGAÇÃO DA TRILHAGEM COM A ESTRUTURA DA BALANÇA E O TENDAL DA CÂMARA • DESVIO BIDIRECIONAL NA ENTRADA DA CÂMARA E OUTRO NA TRILHAGEM DA CÂMARA (INTERNO), ESTES DESVIOS SÃO 01 À DIREITA E OUTRO À ESQUERDA • TALHA ELÉTRICA DE 200 KG PARA IÇAMENTO DO QUARTO (BOVINO) (TODOS LIXADOS E PINTADOS)	UNID	1
3	16281 - TENDAL DE APOIO (PEQUENOS ANIMAIS) DIMENSÃO 6,5M; • PERFIL "I" DE 150MM; • BARRA CHATA DE 2"X1/2"; • BARRA QUADRADA DE ½"X1/2"; • MESA DE TUBOS 1.1/2" PARA PELAGEM DE SUÍNOS; • 4 BALDES EM AÇO INOX 304 P/ COLETA DE SANGUE - CAPAC. 25 LITROS; • TALHA ELÉTRICA DE ELEVAÇÃO DE SUÍNOS	UNID	1
4	16282 - GUINCHO ELÉTRICO DE SANGRIA DE BOVINOS CONJUNTO MOTOR/REDUTOR - CAP. 5CV TRIFÁSICO; • TAMBOR DE 82CM C/ BORDAS ESFÉRICAS E EIXO DE 2", USINADO PARA 02 MANCAIS E ROLAMENTOS DE Nº 45; • CABO DE AÇO 3/8" COM ATRELAMENTO EM UMA PATACA COM ROLDANA DE 600MM; • CHAVE DE PROTEÇÃO E CHAVE REVERSORA EM CABO PP 4X4MM; • DISCOS DO TAMBOR	UNID	1

	DE 600MM SOLDADOS NO EIXO C/ BALANCEAMENTO		
5	16283 - GUINCHO DE TRANSPASSE CONJUNTO MOTOR/REDUTOR - CAP. 3CV TRIFÁSICO; • TAMBOR DE 50CM C/ BORDAS ESFÉRICAS E EIXO DE 2" USINADO PARA 2 MANCAIS E ROLAMENTOS DE Nº 45; • CABO DE AÇO DE 1/8" COM ATERRAMENTO EM UMA ALÇA SIMPLES MOLDADA À CARRETILHA DE ESFOLA; • CHAVE DE PROTEÇÃO E CHAVE REVERSORA; • CABO PP E ESTRUTURA DE IÇAMENTO; • DISCO NO TAMBOR DE 600MM SOLDADOS NO EIXO BALANCEADO	UNID	1
6	16284 - GUINCHO PARA RETIRADA DE COURO TALHA ELÉTRICA PARA 1 TON; • ESTRUTURA VERTICAL EM PERFIL U DE 100MM; • ALONGAMENTO DO CABO PP (BOTOEIRA NA POSIÇÃO DE IÇAMENTO); • CAVALETE COM 02 TORRES COM BARRA DE PARAFUSO NO PISO COM CONCRETAGEM NOS PARABOTS; • 2 MANCAIS COM PARAFUSAMENTO NAS BARRAS DO CAVALETE; • 2 ROLAMENTOS DE Nº 40/45; • DISCO COM Ø DE 15CM PARA O REPUXO DO COURO	UNID	1
7	16285 - PLATAFORMAS DE OPERADORES PLATAFORMA 01 - OCLUSÃO DO RETO E RETIRADA DO COURO, DIMENSÃO 1,40M X 1,00M E H=1,70M (GALVANIZADO); • PLATAFORMA 02 - EXTRAÇÃO DE VÍSCERAS, DIMENSÃO 1,90M X 1,00M X H= 1,20M (GALVANIZADO); • PLATAFORMA 03 – PARTILHA DE BANDAS EM QUARTOS, DIMENSÃO 1,40M X 1,00M E H=1,00M (GALVANIZADO), TALHA ELÉTRICA PARA SUBIDA DE QUARTO; INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS: • SUSTENTAÇÃO: TUBO GALVANIZADO DE 4" COM SAPATAS EM PARABOLT, ESCADAS EM CANTONEIRAS DE 2"X1/8" E SAPATAS EM ALUMÍNIO XADREZ PINTADOS NOS BATENTES E ESCADAS COM 77CM DE LARGURA, CORRIMÃO EM TUBOS/GALVANIZADOS DE 1"X3/4", TODAS COM ESTRUTURAS EM CANTONEIRAS DE 2"X1/8"	UNID	1
8	16286 - SERRA DE PEITO • ACOMPANHA: CHAVE MAGNÉTICA, PESO DE EQUILÍBRIO, ESTRUTURA COM BARRAS E PERFIS, CABO DE AÇO, ROLDANAS, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,5 CV	UNID	1
9	16287 - SERRA ELÉTRICA DE PARTILHA DE CARCAÇA • ACOMPANHA: CHAVE MAGNÉTICA DE CARCAÇA DE EQUILÍBRIO, ESTRUTURA EM BARRAS E PERFIS, CABO DE AÇO, ROLDANAS, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 4CV	UNID	1
10	16288 - CÂMARA FRIA PARA RESFRIAMENTO DIMENSÕES: L=2,80M, C=4,20M E H=3,50M, PORTA DE GIRO 2,10X1M, MOTOR/COMPRESSOR 40, EVAPORADOR COM 4 VENTILADORES, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM RELÉ FALTA DE FASE, COM PISO COM COLCHÃO DE AREIA E CONTRAPISO COM LONA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PISO FINAL EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE; • EXECUTAR NA CÂMARA UM TENDAL COM 02 DESVIOS BIDIRECIONAIS, 03 TRANSVERSAIS E 04 ALÇAS PARA DESCANSO DAS CARCAÇAS EM BARRAS CHATAS DE 2"X1/2" EM OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS DO RISPOA	UNID	1
11	16289 - CARRETILHAS DE ESFOLA EM AÇO CARBONO C/ GANCHO EM AÇO INOX 304	UNID	40
12	16290 - CARRETILHAS DE SANGRIA, EM AÇO CARBONO COM DESTORCEDOR, CORRENTE ALONGADA DE 70 A 80CM COM ARO DE 3"	UNID	4

	PARA APRISIONAMENTO DAS PATAS DO BOVINO		
13	16291 - GANCHO TIPO (S) EM VERGALHÃO DE AÇO INOX 304 NO Ø 3/8", NA FORMA PONTIAGUDO	UNID	20
14	16292 - GANCHO DE INSPEÇÃO (VETERINÁRIO) EM VERGALHÕES DE AÇO INOX 304 NO Ø 3/8" E PEGADOR EM NURAL NA FORMA PONTIAGUDA	UNID	2
15	16293 - CARRINHO TIPO CUBA EM AÇO INOX 304, MEDIDAS 800X500X400, 04 RODÍZIOS E CORRIMÃO FRONTAL	UNID	1
16	16295 - PISTOLA PNEUMÁTICA E COMPRESSOR - CAP. 20 BAR/175 LIBRAS • LUBRIFICADOR COM PRESSÃO ACIMA DE 175 LIBRAS, MOLA, MANGUEIRA ESPIRAL, CHAVE MAGNÉTICA, VIBRA STOP E LINHA DE AR COMPRIMIDO EM TUBO GALVANIZADO	UNID	1
17	16296 - QUADRO ELÉTRICO (CHOQUE) COM BASTÃO, MONOFÁSICO COM PLUGUES DE ENTRADA E SAÍDA COM PINOS INDUSTRIAIS E CABO EXTENSOR DE 6M	UNID	1
18	16297 - CAIXAS DE ESTOCAGEM (BACIAS QUADRADAS, BRANCAS) EM POLIETILENO RETANGULARES NO TAMANHO 620X412X247MM	UNID	12
19	16298 - CORTINAS SANITÁRIAS (SILICONE ALIMENTÍCIO) NO TAMANHO 80X80CM, ALÇAS E GARRAS EM AÇO INOX 304	UNID	3
20	16299 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1600 A 1800 WATTS COM ACESSÓRIOS	UNID	1
21	16300 - RESERVATÓRIO TÉRMICO CAP. 400 LITROS COM ESTRUTURA ELEVATÓRIA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO INOX 304, ISOLAMENTO TÉRMICO, ENTRADA D'ÁGUA NATURAL E SAÍDA EM ÁGUA QUENTE CONTROLADA POR TERMOSTATO REGULÁVEL ATÉ 80º, REGISTROS DE ÁGUA QUENTE TANQUES RETANGULARES - CAP. 100 LITROS COM TELA EM FUNDO FALSO PARA ESCORRIMENTO DE VÍSCERAS, MOCOTÓS E ALÇA DE ELEVAÇÃO EM AÇO INOX 304 COM PÉS E SAPATAS REGULÁVEIS	UNID	1
22	16301 - TANQUES RETANGULARES - CAP. 100 LITROS COM TELA EM FUNDO FALSO PARA ESCORRIMENTO DE VÍSCERAS, MOCOTÓS E ALÇA DE ELEVAÇÃO EM AÇO INOX 304 COM PÉS E SAPATAS REGULÁVEIS.	UNID	2
23	16302 - INSTALAÇÃO DA LINHA DE ÁGUA QUENTE NA PARTE EXTERNA EM TUBOS PPR, EM LAYOUT QUE INTERLIGUE OS TANQUES RETANGULARES COM VÁLVULAS DE TEMPERATURA REGULÁVEIS	Metro	20
24	16303 - ESTERILIZADORES COM SISTEMA DE ENTRADA DE VAPOR E RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA FACAS E CHAIRAS	UNID	3
25	16304 - BALANÇA DE TENDAL (CALIBRADA POR ÓRGÃO OFICIAL) - CAP. 500 KG	UNID	1
26	16305 - PLATAFORMA MÓVEL DE 4 A 5 DEGRAUS E 01 PATAMAR DE SERVIÇO COM DIMENSÕES- C- 1,90M X L= 1,00M ATÉ AS DOBRAS, PATAMAR DE 0,77CM COM RODÍZIOS DE FERRO DE 75MM COM CORRIMÕES EM TUBOS GALVANIZADOS DE ¾".:	UNID	1
27	16306 - MESA DE EXTRAÇÃO DE RUMEM C/CALHA COM CENTRAL E DISPOSITIVO DE SEPARAÇÃO DOS 03 ESTÔMAGOS COM ESGOTO DE 100MM E BORDADURAS EM INOX 304	UNID	1

28	16307 - MESA DE LIMPEZA DE TRIPAS COM CALHA CENTRAL E ALÇAS DE VIRA DOBRADAS E TONEIRA DE HIGIENIZAÇÃO, AÇO INOX 304	UNID	1
29	16308 - BALDES EM AÇO INOX - 304, CAPACIDADE 20 LITROS ÁGUA NA FORMA ESFÉRICA, PEGADOR LATERAL	UNID	4

6. CAPACIDADE OPERACIONAL, DEMANDA POTENCIAL E ESTIMATIVA TÉCNICA DO ABATEDOURO MUNICIPAL

O Município de São Miguel/RN possui população estimada em aproximadamente 24.422 habitantes (IBGE 2025), exercendo relevante função de polo regional na microrregião da Serra de São Miguel, atendendo não apenas à população local, mas também demandas oriundas de municípios vizinhos.

Conforme dados do IBGE, o setor agropecuário possui significativa participação na economia local, sendo a pecuária uma atividade tradicional do município, com presença de rebanhos bovinos, suínos, caprinos e ovinos, além da produção leiteira e demais atividades ligadas à cadeia produtiva animal. O Censo Agropecuário demonstra a existência de mais de 5.200 pessoas ocupadas em estabelecimentos agropecuários no município, evidenciando a relevância econômica do setor rural.

A estruturação do abatedouro municipal visa proporcionar condições adequadas para o abate inspecionado, reduzindo riscos sanitários, fortalecendo a comercialização formal de produtos de origem animal e promovendo maior segurança alimentar à população.

Considerando:

- a população municipal superior a 24 mil habitantes;
- a vocação agropecuária local;
- a existência de produtores rurais distribuídos em diversas comunidades;
- a necessidade de atendimento às normas sanitárias aplicáveis;
- o potencial de atendimento regional;

Estima-se, tecnicamente, uma capacidade operacional inicial compatível com o abate de:

ESPÉCIE	CAPACIDADE DIÁRIA ESTIMADA
BOVINOS	5 A 10 ANIMAIS/DIA
SUÍNOS	5 A 15 ANIMAIS/DIA
CAPRINOS/OVINOS	10 A 20 ANIMAIS/DIA

Considerando aproximadamente 22 dias úteis de operação por mês, a demanda potencial mensal poderá alcançar:

ESPÉCIE	ESTIMATIVA MENSAL
BOVINOS	110 A 220 ANIMAIS/MÊS
SUÍNOS	110 A 330 ANIMAIS/MÊS
CAPRINOS/OVINOS	220 A 440 ANIMAIS/MÊS

Tais estimativas possuem caráter referencial para fins de planejamento da contratação e dimensionamento da infraestrutura pública, podendo variar conforme a sazonalidade da produção pecuária, condições climáticas, mercado consumidor e adesão dos produtores locais ao sistema formal de abate.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos equipamentos previstos neste processo é compatível com a capacidade operacional projetada para o abatedouro municipal, sendo suficiente para atender a demanda inicial estimada, permitindo futura expansão das atividades sem necessidade imediata de novos investimentos estruturantes.

7. IMPACTOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como objetivo promover a estruturação e modernização do abatedouro municipal, garantindo melhores condições operacionais, sanitárias e administrativas para execução das atividades relacionadas ao abate e processamento de animais destinados ao consumo humano.

Com a aquisição dos equipamentos permanentes previstos neste processo, espera-se alcançar os seguintes impactos positivos para a Administração Pública e para a coletividade:

a) melhoria da infraestrutura pública municipal destinada ao abate animal, proporcionando maior eficiência operacional e melhores condições de funcionamento da unidade;

b) adequação das atividades do abatedouro às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às disposições do RIISPOA — Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;

c) fortalecimento das ações de inspeção e controle sanitário, contribuindo para a redução dos riscos de contaminação e promoção da segurança alimentar da população;

d) redução gradativa do abate informal ou realizado em condições inadequadas, incentivando a regularização das atividades e o cumprimento das exigências legais aplicáveis ao setor;

e) melhoria das condições de trabalho dos servidores e operadores envolvidos nas atividades do abatedouro, mediante utilização de equipamentos adequados e compatíveis com as exigências operacionais;

f) aumento da capacidade operacional da unidade, permitindo maior eficiência no processamento das atividades e melhor aproveitamento da estrutura pública existente;

g) fortalecimento da cadeia produtiva pecuária local, beneficiando produtores rurais, comerciantes e demais agentes econômicos vinculados ao setor agropecuário do município;

h) promoção do desenvolvimento econômico local, mediante melhoria das condições de comercialização de produtos de origem animal e fortalecimento das atividades relacionadas à pecuária municipal;

i) ampliação da vida útil da estrutura pública existente, mediante utilização de equipamentos adequados, modernos e compatíveis com as necessidades operacionais do abatedouro;

j) melhoria da prestação dos serviços públicos relacionados ao manejo, processamento e acondicionamento de produtos de origem animal, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.

Dessa forma, a contratação apresenta relevante interesse público, contribuindo diretamente para a modernização da infraestrutura municipal, fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário e melhoria das condições sanitárias e operacionais do abatedouro municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMAS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes destinados à estruturação do abatedouro municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A contratação visa dotar o abatedouro municipal dos equipamentos necessários ao seu adequado funcionamento, proporcionando melhores condições operacionais, maior eficiência na execução das atividades, atendimento às exigências sanitárias e fortalecimento da infraestrutura pública municipal.

Para definição da solução mais adequada, foram analisadas tecnicamente as alternativas disponíveis à Administração, considerando critérios de economicidade, eficiência operacional, capacidade de atendimento, vantajosidade, disponibilidade de recursos humanos e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

a) Aquisição direta pela Administração Pública

A primeira solução analisada consistiu na aquisição direta dos equipamentos pela própria Administração, sem a realização de procedimento licitatório.

Todavia, considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, verificou-se a obrigatoriedade de realização do devido procedimento licitatório, não sendo esta alternativa juridicamente viável:

b) Contratação por dispensa de licitação

Também foi avaliada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, considerando a estimativa global da contratação e a necessidade de atendimento contínuo e abrangente da demanda municipal, verificou-se que os valores estimados ultrapassam os limites legais para dispensa em razão do valor, tornando juridicamente inviável a adoção dessa solução.

Além disso, a utilização de contratação direta reduziria a competitividade e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos

Foi considerada ainda a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros entes públicos.

Contudo, observou-se que os equipamentos pretendidos possuem especificações técnicas e quantitativos definidos de acordo com as necessidades específicas do Município e da estrutura do abatedouro municipal, podendo eventuais atas existentes não contemplar adequadamente as características e exigências da contratação:

Dessa forma, a adesão a atas de terceiros poderia comprometer a adequação da solução às necessidades da Administração.

d) Contratação mediante Pregão Eletrônico

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

- o objeto possui natureza de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência;
- ampla disponibilidade de fornecedores no mercado;
- possibilidade de competição em ambiente eletrônico;
- maior transparência e ampliação da competitividade:
- potencial obtenção da proposta mais vantajosa;
- maior controle da execução contratual;
- aumento da complexidade fiscalizatória;
- redução de custos administrativos.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL — LOTE ÚNICO

a. DA NATUREZA INTERDEPENDENTE DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 29 (vinte e nove) equipamentos permanentes destinados à estruturação e operacionalização do abatedouro municipal de São Miguel/RN, os quais compõem, conjuntamente, uma linha integrada de processamento e abate de animais.

Conforme demonstrado no Estudo de Padronização integrante deste processo, os equipamentos contratados possuem características técnicas complementares e interdependentes, exigindo compatibilidade plena nas dimensões:

a) **elétrica** — os guinchos elétricos de sangria e transpasse, a talha elétrica do trilho suspenso, a câmara fria, as serras de peito e de partilha de carcaça e o quadro elétrico de choque operam em sistema trifásico, devendo ser dimensionados de forma integrada para a rede elétrica existente no abatedouro;

b) **estrutural e dimensional** — o trilho suspenso (22 metros lineares), as plataformas de operadores, os guinchos e as carretilhas de esfola e sangria formam um sistema de movimentação contínua de carcaças, cuja compatibilidade dimensional é condição de funcionamento de todo o conjunto;

c) **sanitária e normativa** — os equipamentos de higienização, os esterilizadores, os tanques, as cortinas sanitárias e a câmara fria devem operar de forma integrada para atendimento às exigências do RIISPOA, sendo a eficácia sanitária da unidade dependente do funcionamento coordenado de todos os componentes;

d) **operacional** — o ciclo de abate (atordoamento → sangria → transpasse → esfola → evisceração → partilha → câmara fria) é tecnicamente indivisível: a falha ou incompatibilidade de qualquer equipamento compromete a operação integral da linha.

b. DO RISCO DECORRENTE DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM

A adoção do critério de julgamento por item, com possibilidade de adjudicação a fornecedores distintos, implicaria os seguintes riscos administrativos e operacionais, incompatíveis com o interesse público:

a) **risco de incompatibilidade sistêmica** entre equipamentos fornecidos por empresas diferentes, sem responsável único pela integração técnica do conjunto — situação de difícil solução na fase de recebimento e de impossível imputação de responsabilidade contratual objetiva;

b) **risco de descontinuidade operacional** na hipótese de um dos fornecedores descumprir o prazo de entrega, inviabilizando a instalação e o funcionamento dos demais equipamentos já entregues, tendo em vista a exigência de entrega em remessa única prevista neste Termo de Referência;

c) **risco de diluição da responsabilidade pela garantia** de funcionamento integrado, uma vez que cada fornecedor responderia apenas pelos defeitos intrínsecos de seu produto, sem obrigação de assegurar a compatibilidade operacional com os demais itens do sistema;

d) **risco de sobrepreço consolidado**, na medida em que a fragmentação do objeto pode gerar perdas de escala e eliminar o incentivo econômico ao fornecedor de absorver os custos de logística, instalação e compatibilização técnica no conjunto do lote.

c. DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 40, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o objeto da licitação deverá ser dividido em itens ou lotes quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, preservada a competitividade. A contrário sensu, quando a divisão for tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa, a adjudicação deve ocorrer em lote único.

O Tribunal de Contas da União consolidou orientação no sentido de que a formação de lote único é admitida — e recomendada — quando os itens forem interdependentes do ponto de vista técnico, operacional ou logístico, de modo que a execução fragmentada prejudicaria o resultado esperado pela Administração (Súmula nº 247).

Pelo que se observa da Súmula nº 247, a adjudicação pelo preço global de grupo de itens é encarada como uma exceção, de modo que sua aplicação prescinde de alguns requisitos, que se fazem presentes quando a adjudicação separada de cada um dos itens ocasionar: a) prejuízo para o conjunto ou complexo da solução a ser contratada; b) ou perda de economia de escala.

Aplica-se, ainda, o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o dever de planejamento adequado (art. 18, caput), que impõem à Administração a adoção da solução que melhor atenda ao interesse público, assegurando a entrega de um sistema funcional e não de um conjunto de equipamentos isolados.

4. DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

A adoção do lote único não implica restrição indevida à competitividade. O mercado de equipamentos para abatedouros e frigoríficos é composto por empresas especializadas que comercializam e instalam linhas completas de abate, sendo corrente a oferta integrada dos equipamentos objeto desta contratação.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento do conjunto de equipamentos, confirmando a viabilidade técnica e econômica da contratação em lote único.

A competitividade será preservada mediante ampla divulgação do certame, prazo adequado para elaboração das propostas e especificações técnicas objetivas que não direcionem o objeto a fornecedor determinado, em conformidade com os arts. 9º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

---

5. DA CONCLUSÃO

Diante das características técnicas do objeto, da interdependência operacional dos equipamentos e dos riscos decorrentes da adjudicação fragmentada, conclui-se que a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2026 com julgamento pelo **menor preço global — lote único** é a solução tecnicamente necessária, juridicamente fundamentada e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

10.ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação possui compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal e com as diretrizes de fortalecimento da infraestrutura pública voltada ao desenvolvimento rural e às atividades de inspeção e processamento de produtos de origem animal.

Registra-se que o Município de São Miguel/RN possui Plano de Contratações Anual – PCA regularmente instituído e publicado, disponível no Portal Oficial da Transparência Municipal[1]. Contudo, à época da elaboração do PCA do exercício correspondente, a presente contratação não foi inserida no planejamento inicial em razão da inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para viabilização da aquisição dos equipamentos destinados à estruturação do abatedouro municipal.

Posteriormente, diante da viabilização de recursos orçamentários e financeiros pela Administração Municipal, bem como da necessidade administrativa devidamente demonstrada pela Secretaria demandante, verificou-se a possibilidade concreta de implementação da referida contratação, considerada estratégica para o fortalecimento da infraestrutura pública municipal e para adequação das atividades do abatedouro às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Ressalta-se que a ausência inicial da contratação no PCA não impede a realização do procedimento licitatório, especialmente diante da superveniência da disponibilidade financeira e da demonstração do interesse público envolvido, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação apresenta caráter relevante para a Administração Municipal, considerando que os equipamentos pretendidos são indispensáveis para:

a) estruturação operacional do abatedouro municipal;

---

[1] **SÃO MIGUEL (RN).** Plano de Contratações Anual – PCA. São Miguel: Prefeitura Municipal de São Miguel, 2026. Disponível em: https://www.saomiguel.rn.gov.br/pca.php?id=2. Acesso em: 3 mar. 2026.

b) melhoria das condições sanitárias e funcionais da unidade;
c) fortalecimento das atividades de inspeção e processamento;
d) ampliação da capacidade operacional do Município;
e) promoção da segurança alimentar e do desenvolvimento da cadeia produtiva pecuária local.

Adicionalmente, a Administração Municipal informa que a contratação será considerada nas futuras revisões e atualizações do Plano de Contratações Anual – PCA, em observância às boas práticas de governança, planejamento e gestão das contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a adequada estruturação do abatedouro municipal por meio do fornecimento dos equipamentos permanentes necessários ao seu funcionamento, proporcionando melhores condições operacionais, maior eficiência na execução das atividades, atendimento às exigências sanitárias e de segurança, bem como a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Busca-se ainda fortalecer a infraestrutura pública municipal, assegurar a utilização adequada das instalações existentes e contribuir para a modernização e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no abatedouro municipal.

12.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes destinados à estruturação do abatedouro municipal justifica-se tecnicamente pela necessidade de dotar a unidade de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades, garantindo melhores condições operacionais, eficiência na execução dos serviços e atendimento às exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

A aquisição dos equipamentos é indispensável para o adequado funcionamento do abatedouro municipal, possibilitando a realização das atividades de forma organizada, eficiente e compatível com as normas vigentes. A disponibilidade de equipamentos apropriados contribui diretamente para a melhoria dos processos operacionais, proporcionando maior produtividade, segurança e qualidade na execução das atividades desenvolvidas na unidade.

A contratação também se fundamenta na necessidade de fortalecimento da estrutura pública municipal, permitindo que o abatedouro disponha dos recursos materiais necessários para atender às demandas da Administração e da população. A insuficiência ou ausência dos equipamentos compromete a operacionalização dos serviços, reduz a eficiência das atividades e dificulta o cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis ao setor.

Sob o aspecto patrimonial e administrativo, a aquisição dos equipamentos permanentes representa investimento na modernização e aperfeiçoamento da infraestrutura pública, contribuindo para a ampliação da vida útil das instalações, melhoria das condições de trabalho dos servidores e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a contratação possui relevante interesse público, uma vez que a adequada estruturação do abatedouro municipal contribui para a melhoria dos serviços prestados, para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Administração Municipal e para a promoção de condições adequadas de funcionamento da unidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades operacionais do Município e assegurando a

estruturação do abatedouro municipal em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

13.ESTUDO DE PADRONIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

a. OBJETIVO

O presente estudo de padronização tem por finalidade demonstrar a necessidade de adoção de equipamentos compatíveis entre si para estruturação do abatedouro municipal, observando critérios técnicos, operacionais, sanitários e de manutenção, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

A padronização da solução busca assegurar maior integração operacional dos equipamentos, facilitar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, otimizar a reposição de peças e garantir maior durabilidade e eficiência da infraestrutura pública municipal.

b. COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Os equipamentos previstos na contratação possuem características técnicas complementares e interdependentes, exigindo compatibilidade operacional entre:

- trilhos suspensos;
- guinchos elétricos;
- talhas;
- plataformas;
- câmara fria;
- sistemas de içamento;
- equipamentos de higienização;
- linhas de processamento e movimentação das carcaças.

A adoção de equipamentos compatíveis tecnicamente é indispensável para:

a) assegurar adequado funcionamento da linha de abate;
b) evitar incompatibilidades estruturais e operacionais;
c) garantir integração dos sistemas de movimentação e processamento;
d) permitir instalação segura e eficiente;
e) assegurar atendimento às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Além disso, os equipamentos deverão observar compatibilidade com:

- normas da ABNT;
- exigências do RIISPOA;
- sistemas elétricos trifásicos existentes;
- layout operacional do abatedouro municipal;
- padrões de segurança aplicáveis às atividades industriais e sanitárias.

c. PADRONIZAÇÃO OPERACIONAL

A padronização operacional visa garantir uniformidade na execução das atividades desenvolvidas no abatedouro municipal, proporcionando:

a) maior eficiência operacional;

b) redução de falhas e interrupções;
c) melhoria do fluxo de processamento;
d) facilitação dos procedimentos de treinamento dos operadores;
e) maior segurança na operação dos equipamentos.

A utilização de equipamentos com características padronizadas permite:

- uniformidade dos procedimentos de operação;
- racionalização das rotinas de trabalho;
- melhor controle operacional;
- redução de riscos de operação inadequada;
- simplificação dos processos de inspeção e fiscalização sanitária.

A padronização também contribui para a adequação das atividades às exigências dos órgãos de inspeção sanitária e controle de produtos de origem animal.

d. MANUTENÇÃO FUTURA

A solução adotada considera a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante sua vida útil, buscando minimizar custos operacionais e evitar paralisações das atividades do abatedouro municipal.

A padronização dos equipamentos possibilita:

a) maior facilidade de manutenção;
b) uniformização de procedimentos técnicos;
c) redução da complexidade operacional;
d) simplificação dos serviços de assistência técnica;
e) maior agilidade nos reparos e substituições.

Busca-se, ainda, priorizar equipamentos com:

- ampla disponibilidade de assistência técnica;
- suporte operacional no território nacional;
- componentes de mercado amplamente difundidos;
- facilidade de manutenção e limpeza;
- disponibilidade de peças e componentes compatíveis.

e. REPOSIÇÃO DE PEÇAS

A adoção de equipamentos padronizados contribui diretamente para maior eficiência na reposição futura de peças e componentes, reduzindo riscos de indisponibilidade operacional e interrupção das atividades.

A Administração considerou relevante priorizar equipamentos que possuam:

a) peças de reposição disponíveis no mercado nacional;
b) componentes de fabricação contínua;
c) facilidade de substituição de componentes;
d) manutenção simplificada;
e) e) compatibilidade entre peças e sistemas operacionais.

A padronização também reduz:

- custos administrativos;
- tempo de manutenção;

- dependência excessiva de fornecedores específicos;
- riscos de descontinuidade operacional.

f. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a padronização dos equipamentos destinados à estruturação do abatedouro municipal mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa, considerando:

- a compatibilidade técnica entre os sistemas;
- a uniformidade operacional;
- a eficiência da manutenção futura;
- a racionalização da reposição de peças;
- a redução de riscos operacionais e administrativos.

A solução adotada encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e padronização previstos nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para maior segurança administrativa e adequada execução das atividades do abatedouro municipal.

14.ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações técnicas do objeto, o método adotado para a estimativa do valor da contratação observa as diretrizes do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos.

São Miguel/RN, 03 de março de 2026.

_____

José Eduardo Silva Queiroz

Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

MAPA DE RISCOS

Processo administrativo nº 201507921-6/2026

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / CONTROLE	RESPONSÁVEL
Atraso na Execução dos Equipamentos	Descumprimento dos prazos previstos para entrega dos equipamentos permanentes.	**Média**	**Alto**	Comprometimento da estruturação do abatedouro municipal e atraso no início ou continuidade das atividades.	Acompanhamento dos prazos contratuais; fiscalização contínua; aplicação de sanções previstas no contrato.	Fiscal do Contrato
Entrega de Equipamentos em Desacordo com as Especificações	Fornecimento de equipamentos com características divergentes das especificações técnicas exigidas.	**Média**	**Alto**	Impossibilidade de utilização dos equipamentos e necessidade de substituição.	Conferência técnica no recebimento; rejeição de itens em desacordo; exigência de substituição pela contratada.	Fiscal do Contrato
Fornecimento de Equipamentos com Defeitos de Fabricação	Entrega de equipamentos com vícios, defeitos ou falhas de funcionamento.	**Média**	**Alto**	Prejuízo às atividades do abatedouro e necessidade de acionamento da garantia.	Testes e inspeção no recebimento; exigência de garantia dos produtos; substituição dos equipamentos defeituosos.	Fiscal do Contrato
Transporte e Manuseio Inadequado	Danos aos equipamentos durante transporte, carga ou descarga.	**Média**	**Médio**	Danos ambientais e aplicação de penalidades administrativas.	Responsabilização da contratada pelo transporte; conferência dos equipamentos no ato da entrega.	Fiscal do Contrato / Contratada
Paralisação ou Descumprimento Contratual	Interrupção injustificada do fornecimento pela contratada.	**Baixa**	**Médio**	Prejuízo à estruturação do abatedouro e necessidade de adoção de medidas administrativas.	Acompanhamento da execução contratual; aplicação das penalidades previstas contratualmente.	Fiscalização / Jurídico
Ausência de Assistência Técnica ou Garantia	Não atendimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos fornecidos.	**Baixa**	**Alto**	Dificuldade na correção de defeitos e aumento dos custos para a Administração.	Exigência de garantia mínima; acompanhamento do cumprimento das obrigações da contratada.	Fiscal do Contrato
Recebimento de Quantitativos Divergentes	Entrega de quantidades inferiores ou superiores às contratadas.	**Baixa**	**Médio**	Necessidade de ajustes contratuais e prejuízo ao planejamento da Administração.	Conferência quantitativa dos itens no ato do recebimento; emissão de termo de recebimento.	Fiscal do Contrato
Variação de Mercado e Disponibilidade dos	Dificuldade de fornecimento de determinados equipamentos por	**Alta**	**Médio**	Atrasos na entrega e necessidade de readequação do	Pesquisa prévia de mercado; acompanhamento da execução; exigência de	Setor de Compras / Fiscal do Contrato

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / CONTROLE	RESPONSÁVEL
Equipamentos	indisponibilidade no mercado.			fornecimento.	cumprimento contratual.	

São Miguel/RN, 03 de março de 2026.

_____

José Eduardo Silva Queiroz

Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PE

XXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, CMPJ nº 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito ....., e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/20__** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **XXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/_____/20___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, sob pedido formal do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Preservar, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como quaisquer outras condições exigidas para a habilitação ou qualificação técnica no certame

10.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.5. Demais obrigações que constará no contrato;

10.6. Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.7. Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

10.8. Realizar a entrega dos itens licitados em até ..... (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

10.10. A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

10.12. Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da

nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO MIGUEL/RN, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			